LEI 1.379/84

De 18.12.84.

Autoriza abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de Cr$. 1.740.120,00

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Seção de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr$..... 1.740.120,00 (hum milhão, setecentos e quarenta mil e cento e vinte cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

001.10-3.1.1.1-01.01.001.2.01-Manut. Câmara	1.073.880,00
088.10-3.1.1.1-10.60.325.2.41-Manut. Limp.Pública..	666.240,00
T O T A L	1.740.120,00

Art. 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo 1º, indica-se como recurso o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de dezembro de 1.984.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Gabinete em 18.12.1984.
Notificados os interessados na data supra.

Atáide José da Cruveta
Chefe de Gabinete